DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP: 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br FONE: (014) 3666-8000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2022, PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE BOCAINA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o município encontra-se com o quadro de docentes insuficiente para o atendimento dos casos de substituição de docentes na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o concurso público para o preenchimento de vagas remanescentes não estará homologado até o inicio do ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

O PREFEITO DE BOCAINA/SP, Marco Antonio Giro, diante pedido da Diretoria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de professores das categorias docentes que se seguem, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Diretoria de Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de professores por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e regido pelo presente edital e sob execução da Diretoria Municipal de Educação.

2. DO EMPREGO

Empregos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
PEB I – Ensino Fundamental	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Conforme necessidade da administração
PEB I– Educação Infantil	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	
PEB II – Inglês	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	
PEB II - Arte	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança.	
PEB II – Educação Física	Cadastro reserva	Licenciatura em Educação Física.	

2.1 – A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente será de acordo com a necessidade da Diretoria de Educação.

2.2 – São atribuições dos Professores da Educação Básica Ensino Infantil e Fundamental I e II - **o que estabelece na Lei nº 2.874 de 09 de abril de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br FONE: (014) 3666-8000

PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recepcionam as crianças, cuidam da higiene, asseio, alimentação e controla o repouso. Auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico; preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças. Ministram aulas no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. (comunicação e expressão, integração social e iniciação científica) nos primeiros cinco anos do ensino fundamental; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
Desenvolvem trabalho com crianças, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino da rede municipal. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Trabalham na rede pública de ensino nas turmas de primeiro ao quinto ano de classes unisseriadas e multisseriadas. O regime jurídico do vínculo é o celetista. Trabalham sob supervisão eventual e coordenação permanente, em ambiente fechado e a céu aberto predominantemente em período diurno.

RECURSOS DE TRABALHO
Biblioteca; material de apoio (vídeos, filmes, slides); material de consumo; material didático e paradidático; material pedagógico; publicações especializadas.

DOCÊNCIA NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL), INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES COMUNS:

1 Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição daproposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3 Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;
4 Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e aqualidade de vida;
5 Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;
6 Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;7 Zelar pela aprendizagem dos alunos;
8 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;9 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
10 Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;
11 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucessodo processo de ensino-aprendizagem;
12 Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

PEB II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, atuando do 6º ao 9º ano do ensino fundamental ou ainda do 1º ao 5º ano, em componentes específicos de sua habilitação.

Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br FONE: (014) 3666-8000

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Desenvolvem trabalho com crianças, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino da rede municipal. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Trabalham na rede pública de ensino nas turmas de primeiro ao quinto ano de classes unisseriadas e multisseriadas. O regime jurídico do vínculo é o celetista. Trabalham sob supervisão eventual e coordenação permanente, em ambiente fechado e a céu aberto predominantemente em período diurno.

RECURSOS DE TRABALHO

Biblioteca; material de apoio (vídeos, filmes, slides); material de consumo; material didático e paradidático; material pedagógico; publicações especializadas; materiais esportivos.

DOCÊNCIA NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EM DISCIPLINAS ESPECÍFICAS), INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
1 Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição daproposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3 Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;4 Planejar cursos, aulas e atividades escolares;
5 Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;6 Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
7 Desenvolver atividades de estudo;
8 Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades émobilizado um conjunto de capacidades comunicativas;
9 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;10 Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
11 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
12 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucessodo processo de ensino aprendizagem;
13 Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Diretoria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, designada pela PORTARIA nº 196/22, de 19 de dezembro de 2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Diretoria Municipal de Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

4.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

4.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data do exercício ou ser emancipado legalmente;

4.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dasfunções atinentes ao emprego a que concorre;

4.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviçopúblico;

4.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

4.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

4.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

4.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

4.3 - O candidato que pretende concorrer a mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA
Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br FONE: (014) 3666-8000

deverá preencher uma ficha de inscrição para cada cargo pretendido bem como trazer a quantidade de documentação exigida para cada inscrição.

4.4 – O período de inscrição será de 02 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023, das 8h às 10h30 e das 13h às 15h30, na Diretoria Municipal de Educação, situada à Rua 7 de Setembro, nº 168 Centro no Município de Bocaina / SP.
4.4.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Diretoria Municipal de Educação, noato da inscrição do candidato.
4.4.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 – Considera-se inscrito o (a) candidato (a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Diretoria Municipal da Educação:
4.5.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível superior exigido para o Cargo de Inglês, Arte, Educação Física e Pedagogia;
4.5.2 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência, com data limite até 31 de dezembro de 2022, devidamente emitida pelo órgãopúblico ao qual esteve ou encontra-se vinculado;

4.5.3 – Comprovante de classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo aocargo/emprego a que concorre, para fins de pontuação;
4.5.4 – De participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

4.6 – Ficará a cargo do candidato trazer toda a documentação exigida. A Diretoria Municipal de Educação, no ato da inscrição, não fornecerá fotocópias e/ou cópias simples de nenhum documento.

4.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, auxiliará os profissionais da Diretoria Municipal de Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para classificação final dos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 – As inscrições protocoladas na Diretoria Municipal de Educação no período previsto no item 4.4 deste edital somente serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.1 – Certidões e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissãode Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

6.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Diretoria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente, convocada pela Diretoria Municipal de Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

6.4 – A ordem de classificação será definida de acordo com a formação exigida:

– Pedagogia, Arte, Inglês e Educação Física, considerando os seguintes critérios:

6.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – Formação em nível Superior (bacharelado na área anunciada no edital) acompanhado de ComplementaçãoPedagógica, equivalente a 5 (cinco) pontos;

II – Formação em nível Superior (outras licenciaturas relativas à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada, limitado a 10 (dez) pontos;

III – Pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada, limitado a 10(dez) pontos;

IV – Pós-graduação *stricto sensu,* em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 10(dez) pontos, limitado a 10 (dez) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA
Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br FONE: (014) 3666-8000

6.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.2.1 – Tempo de serviço em atividades próprias ou correlatas ao magistério, no magistério privado ou público de qualquer membro da federação, equivalente a 1 (um) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente – limitados a 10 (dez) pontos;

6.4.2.1.1 – Não serão considerados documentos que certifiquem tempo de serviço concomitante.

6.4.2.2 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, equivalente a 1 (um) ponto por concurso, limitados a 2 (dois) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;

6.4.2.3 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 2 (dois) pontos por curso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados, contendo a carga horária mínima de 30 horas e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.
7.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

8.1.1 – Maior idade, quando o candidato estiver sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

8.1.2 – Maior pontuação no critério de experiência;

8.1.3 – Maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

8.1.4 – Maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

8.1.5 – Maior número de filhos menores;

8.1.6 – Sorteio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL ERECURSOS

9.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Diretoria Municipal de Educação, na Prefeitura de Bocaina/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia 25 de janeiro de 2023.

9.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Diretoria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois)dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

9.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

9.4 – A Diretoria de Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

9.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O candidato aprovado deverá comparecer às sessões de atribuição de classes e/ou aulas realizadas na Diretoria Municipal de Educação, mediante convocação e/ou edital de atribuição publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1, não terá direito à contratação.

10.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

10.4 – A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2023, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que não haja concurso público para o cargo em questão.

10.5 – O profissional contratado neste Processo Seletivo Simplificado, havendo Homologação de Concurso Público para o cargo ocupado, terá o seu contrato rescindido, conforme necessidade da Diretoria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br FONE: (014) 3666-8000

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A contratação dar-se-á sob o regime de excepcionalidade, com prazo determinado, a qual poderá ser rescindida antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

11.2 – A remuneração dos contratados deste Processo Seletivo Simplificado será de R$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) a hora (60 minutos) trabalhada mais o Ticket mensal de alimentação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Diretoria Municipal de Educação, situado a Rua 7 de setembro nº 168 e pelo telefone (14) 36668000, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 15h30.

12.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal eletrônico.
12.3– Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

12.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e à posteriores convocações.

12.5– O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Diretoria Municipal de Educação.

12.6– Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Diretoria de Municipal de Educação.

12.7– A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito deingresso automático no Quadro de Pessoal da Diretoria Municipal de Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
12.8 – Após o prazo de 48 horas, o candidato que, convocado, não comparecer, dará direito a Diretoria Municipal de Educação convocar o próximo classificado.
12.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ProcessoSeletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.
12.10– O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante aDiretoria Municipal de Educação.

12.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
12.12– A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.13 – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regulado por este Edital, terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2023, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou assim que houver Concurso Público/Processo Seletivo.

12.14– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BOCAINA/SP, 26 de dezembro de 2022
MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito de Bocaina-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO –
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022

EMPREGO PRETENDIDO:		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviaturas):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:		
05- E-MAIL:		06- DATA DE NASCIMENTO:
07- ESTADO CIVIL:		08- SEXO:( )MASCULINO ( )FEMININO
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:		13- NOME DA MÃE:
14- IDENTIDADE:		15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:
16- CPF:		17- Exerce cargo público: ( )SIM ( )NÃO

II – DECLARAÇÃO

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente ProcessoSeletivo Simplificado, que:
1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes aoemprego a que concorro;
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
9 - Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA:____/____/ 2023. Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

A Diretoria Municipal de Educação da Prefeitura de Bocaina/SP declara que o (a) Sr. (a).

_____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial (análise de currículo) nº 02/2022, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentesdo seu currículo para análise e contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Bocaina/SP,____/____/2023.

_____
Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA
Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE BOCAINA -

SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE BOCAINA – ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP, diante do pedido da Diretoria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Nº 135/2020, de 06 de maio de 2020, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL, de professores das categorias docentes que se seguem, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Diretoria de Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas no Edital completo, e na seguinte conformidade:

Empregos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
PEB I – Ensino Fundamental	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Conforme necessidade da administração
PEB I– Educação Infantil	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	
PEB II – Inglês	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	
PEB II - Arte	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança.	
PEB II – Educação Física	Cadastro reserva	Licenciatura em Educação Física.	

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2023.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Diretoria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro, 168 – Centro – Bocaina/SP.

HORÁRIO: das 8h às 10h30 e das 13h às 15h30.

ISENTO DE TAXAS

EDITAL COMPLETO: disponível na Diretoria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

Bocaina/SP, 26 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal